



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba/SP

CEP: 19.590-000

FONE: (18) 3997-7258 - E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

EDITAL CMDCA nº 01/2019

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TACIBA - SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACIBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Leis Municipais nº 636/2015 nos termos da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2.014 do CONANDA, torna público o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do **CONSELHO TUTELAR** para o quadriênio de 2.020-2.023, nos seguintes termos:

DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem como objeto a realização do Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 636/2015, bem como pelas Resoluções do CMDCA a serem oportunamente editadas, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criará, em resolução específica, uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária a serem escolhidos entre os membros do CMDCA para a realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I. Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, nos prédios públicos e particulares do Município, facultando a qualquer cidadão solicitar impugnação dos candidatos que não atenderem os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
- II. Publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público do Estado de São Paulo;
- III. Analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV. Selecionar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba/SP

CEP: 19.590-000

FONE: (18) 3997-7258 - E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

- V. Solicitar junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local de votação, urnas e apuração;
- VI. Resolver, de forma colegiada, os casos omissos;
- VII. Divulgar o resultado oficial da votação imediatamente após a apuração.

Art. 4º O processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado em 03 (três) etapas:

- I. Inscrição do candidato;
- II. Prova Escrita de Conhecimento em Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos de Informática;
- III. Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores por meio de voto direto, secreto e facultativo.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Art. 5º Serão escolhidos **05 (cinco) membros titulares**, com dedicação exclusiva ao cargo, os quais integrarão o Conselho Tutelar para mandato de 04 anos, sendo a contratação de 10 de janeiro de 2.020 a 09 de janeiro de 2.024.

Art. 6º Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, de segunda a sexta feira, das 08h às 17h, na sede do Conselho Tutelar e prontidões em caso de emergência.

Art. 7º O Valor do vencimento mensal será R\$ 1.464,37 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), referência 5, mais auxílio alimentação.

Parágrafo Único: O Conselheiro Tutelar terá assegurados os seguintes direitos:

- I. Gratificação natalina;
- II. Férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal;
- III. Licença-maternidade;
- IV. Licença-paternidade;
- V. Licença para tratamento de saúde;
- VI. Inclusão no regime geral da Previdência Social.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8º As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º A Candidatura deve ser individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os seguintes **REQUISITOS**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba/SP

CEP: 19.590-000

FONE: (18) 3997-7258 - E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

- I) Reconhecida idoneidade moral
- II) Idade superior a 21(vinte e um) anos na data da posse;
- III) Residir no município de Taciba há mais de 02 (dois) anos;
- IV) Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- V) Possuir certificado de Conclusão de Curso equivalente ao ensino médio completo;
- VI) Disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de trabalho, inclusive plantões.
- VII) Não ter sido penalizado com a perda da função pública de Conselheiro Tutelar;

Art. 10º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 11º As inscrições serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Rua Manoel Hipólito, S/N - Centro, nesta cidade, do **dia 27/05/2019 a 07/06/2019, das 08h às 11h e das 13h às 16h**, mediante apresentação dos seguintes **DOCUMENTOS**:

- I) Requerimento de Inscrição (cedido no local)
- II) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** a qual será recolhida, por meio de depósito bancário, em favor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACIBA, em conta bancária, cujo número será disponibilizado no ato da inscrição.
- III) 01 (um) foto 3x4 recente;
- IV) 01 (uma) cópia, acompanhadas dos documentos originais, dos seguintes documentos:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos (caso os tenha);
 - Certificado de Reservista, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - Declaração de residência no Município de Taciba há mais de 02 (dois) anos, atestada pela Unidade de Saúde de referência;
- V) Comprovante de conclusão do Ensino Médio Completo;
- VI) Atestado de Antecedentes Criminais;

Parágrafo Único: A relação de inscritos será publicada no **dia 10/06/2019**

DA PROVA ESCRITA

Art. 12º A **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório, está prevista para acontecer no **dia 14 de julho de 2.019, às 08h00**, na **EMEF Gentila Luiza Damasceno**, localizada na Rua Domingos Dalle Vedove, 280 - Centro, nesta cidade, observados os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba/SP

CEP: 19.590-000

FONE: (18) 3997-7258 - E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

- a) Prova de conhecimento específico, de caráter eliminatório, com 20 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos cada questão, estabelecido como mínimo de acerto 50%, sob pena de eliminação;
- b) Prova de conhecimento de Língua Portuguesa, com 05 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos cada questão, devendo o candidato acertar ao menos 02 questões, sob pena de eliminação;
- c) Prova de conhecimento de informática em geral, com 05 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos cada questão, devendo o candidato obter ao menos 02 acertos, sob pena de eliminação;
- d) Prova dissertativa, com tema relativo aos Direitos da Criança e do Adolescente, valendo 10 pontos, devendo o candidato obter o escore mínimo de 5 pontos, sob pena de eliminação.

Parágrafo Primeiro: A prova terá duração de 04 (quatro) horas e os candidatos deverão chegar ao local com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

Parágrafo Segundo: O candidato que deixar de realizar a prova escrita será automaticamente excluído do processo de eleição.

Parágrafo Terceiro: Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos do local da prova e será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização, sem a autorização da Comissão Organizadora.

Parágrafo Quarto: Não será permitido durante a execução da prova o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico.

Art. 13º Como critério de desempate serão considerados, respectivamente:

- I. Candidato que obtiver maior nota na Prova Escrita.
- II. Candidato de maior idade.

Art. 14º O candidato que necessitar de condição especial para a participação na capacitação e na realização da prova deverá fazer a solicitação, por escrito, bem como comprovação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais de que necessita.

Parágrafo Único. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS

Art. 15º A Comissão Especial Organizadora publicará **até o dia 26/07/2019** a relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita, conforme os critérios estabelecidos no presente Edital e nas Resoluções oportunamente publicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba/SP

CEP: 19.590-000

FONE: (18) 3997-7258 - E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

Art. 16º Após a publicação do resultado, o candidato terá o prazo de **03 (três) dias** para apresentar recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Especial.

Art. 17º Findo o prazo determinado no artigo anterior, a Comissão Especial deliberará acerca dos recursos eventualmente interpostos e divulgará o resultado dos aprovados para a próxima fase até o **dia 05/08/2019**.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 18º São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 19º São também impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014 publicada pelo CONANDA.

Art. 20º Estende-se os impedimentos acima descritos ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com Autoridade Judiciária e com o representante do Ministério Público da Comarca de Regente Feijó.

DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Art. 21º A Comissão Especial analisará os pedidos de registro de candidaturas (modelo será disponibilizado após divulgação definitiva dos aprovados), que deverá ser apresentado pelo candidato aprovado na fase anterior, no período de **13/08/2019 a 16/08/2019**, e, no **dia 19/08/2019**, dará ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos que preencherem os seguintes **REQUISITOS**:

- I. Atender os requisitos exigidos no art. 8º do presente Edital;
- II. Ter sido aprovado na Prova Escrita, conforme critérios estabelecidos no Presente Edital e Resoluções a serem oportunamente editadas, devendo seu nome constar da lista definitiva de aprovados.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 22º É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da publicação da lista das candidaturas deferidas, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Parágrafo Primeiro: Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos ou da prática de condutas vedadas e/ou ilícitas, caberá a Comissão Especial:

- I. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de **03 (três) dias** para apresentação de defesa e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba/SP

CEP: 19.590-000

FONE: (18) 3997-7258 - E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

II. Após o decurso do prazo mencionado no inciso I, realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Parágrafo Segundo: Até o dia **02/09/2019** a Comissão Especial divulgará o resultado dos recursos eventualmente interpostos, bem como Relação dos Candidatos habilitados a participarem das eleições, encaminhando cópia ao Ministério Público.

DA ELEIÇÃO

Art. 23º A Eleição será realizada no dia **06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, na Rua Domingos Dalle Vedove, 280 - Centro, nesta cidade**, participando, como candidatos, todos os inscritos que constarem da “Relação de Candidatos Habilitados”, nos termos do art. 22 deste edital.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser utilizada para votação urna eletrônica ou cédula eleitoral, sendo que, no caso de utilização de cédula, nela deverá constar espaço que permita ao eleitor identificar seu candidato, pelo nome, apelido ou número.

Parágrafo Segundo: No local de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número dos candidatos.

Art. 24º Poderão votar todos os cidadãos do município de Taciba devidamente inscritos na 167ª Zona Eleitoral.

Art. 25º Para votar, o cidadão deverá apresentar Título de Eleitor e **OBRIGATORIAMENTE** Documento de Identificação Original com foto.

Art. 26º Cada cidadão poderá votar apenas uma vez e em um único candidato.

Art. 27º Após a totalização dos votos, a Comissão Especial e o CMDCA divulgará o resultado da eleição, constando os nomes dos participantes por ordem decrescente do número de votos.

Art. 28º Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, a Municipalidade convocará, imediatamente, o suplente, de acordo com a ordem de convocação, para o preenchimento da vaga.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO

Art. 29º Conforme previsto no Parágrafo Terceiro, do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba/SP

CEP: 19.590-000

FONE: (18) 3997-7258 - E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

Art. 30º A conduta do candidato deverá seguir as seguintes regras:

- a) Não será permitido aos candidatos oferecer, prometer ou entregar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;
- b) Não será permitido o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e de meios de comunicação por parte dos candidatos;
- c) Não será permitida a promoção de atos ou propagandas que prejudiquem a higiene e a estética urbana, o meio ambiente ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- d) Não será permitida a “boca de urna”, influenciando a decisão do eleitor;
- e) Não será permitida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, brindes, camisetas ou qualquer outro item de vestuário, carros de som, adesivos, bottons ou meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares;
- f) Nos meios eletrônicos e redes sociais não se permitirá propaganda com impulsionamento pago ou, ainda, mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear a identidade (robôs);
- g) Não será permitida a apresentação de candidatos agrupados em chapas;
- h) Não será permitida a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha ou promoção de candidatos, sob pena de cassação da candidatura;
- i) Não será permitida a realização de propaganda de candidatos por órgãos da administração pública direta ou indireta;
- j) Não será permitida, a quem está no exercício de função pública, fazer propaganda ou, de alguma forma beneficiar qualquer candidato;

Art. 31º A veiculação de propaganda em desacordo com este Edital sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

DIPLOMAÇÃO E POSSE

Art. 32º A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada e acontecerá no dia 10 de janeiro de 2.020, conforme previsto no Parágrafo Segundo do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º O CMDCA promoverá Curso de Capacitação para os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e para os demais suplentes.

Art. 34º Todas as etapas previstas neste Edital serão conduzidas pela Comissão Especial, sob a coordenação do CMDCA e fiscalização do Ministério Público Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba/SP

CEP: 19.590-000

FONE: (18) 3997-7258 - E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 636/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 36º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Art. 37º O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Taciba, 24 de Maio de 2019.

VERA REGINA SCHIAVO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba/SP

CEP: 19.590-000

FONE: (18) 3997-7258 - E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO

Inscrição de Candidatos a Conselheiro Tutelar	27 de maio a 07 de junho
Publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida ou indeferida	10 de junho
Prazo para apresentação de recurso das inscrições indeferidas	11 a 14 de junho
Prazo para apresentação dos pedidos de impugnação de inscrições deferidas	11 a 14 de junho
Análise dos recursos e dos pedidos de impugnação	17 a 19 de junho
Publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição efetivada, enviando cópia ao Ministério Público	24 de junho
Realização das provas	14 de julho
Publicação dos candidatos habilitados para a próxima etapa do Processo	26 de julho
Acolhimento e análise dos recursos	29 a 31 de julho
Publicação dos candidatos aptos ao processo eleitoral	05 de agosto
Registro das candidaturas	13 a 16 de agosto
Publicação dos candidatos registrados	19 de agosto
Publicação dos candidatos habilitados a participar da eleição, após pedido de impugnação	02 de setembro
Orientação sobre a campanha	03 de setembro
Início da campanha	04 de setembro
Eleição	06 de outubro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba/SP

CEP: 19.590-000

FONE: (18) 3997-7258 - E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa

- 1.1 Leitura e interpretação de textos;
- 1.2 Ortografia;
- 1.3 Acentuação;
- 1.4 Sinônimo e Antônimo;
- 1.5 Sentido próprio e sentido figurado das palavras;
- 1.6 Pontuação;
- 1.7 Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem;
- 1.8 Emprego de tempos e modos verbais;
- 1.9 Sintaxe: sujeito, predicado, adjunto adverbial, objeto direto e indireto, complemento nominal, aposto e vocativo.
- 1.10 Frases e tipos de frases;
- 1.11 Oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, coordenação, subordinação;
- 1.12 Concordância verbal e nominal;
- 1.13 Regência verbal e nominal;
- 1.14 Colocação pronominal;
- 1.15 Crase.

2. Conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente

- 2.1 Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba/SP

CEP: 19.590-000

FONE: (18) 3997-7258 - E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

- 2.2 Resolução CONANDA Nº 113 de 19 de abril de 2006 – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – Disponível em <https://www.direitodacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/113-resolucao-113-de-19-de-abril-de-2006/view>
- 2.3 Lei Federal nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 – SINASE – Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112594.htm
- 2.4 Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – disponível em https://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf
- 2.5 Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf

3. Conhecimentos de informática e navegação na internet

- 3.1 MS – Office: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos e planilhas, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, atalhos.
- 3.2 Internet: Navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

4. Questão dissertativa: Interpretação de legislação referente aos direitos da criança e do adolescente.